



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023



CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 195 (LEI PAULO GUSTAVO) DE 08 DE JULHO DE 2022.

DATA: 11.10.2023

RATIFICAÇÃO: 11.10.2023

NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA
CNPJ: 31.494.765/0001-59
VALOR TOTAL R\$ 9.000,00


--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. 134/2023
Em 11 / outubro de 2023

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo) de 08 de julho de 2022.

Justificativa:

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o investimento direto ao setor cultural e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

O município de Coronel Vivida busca através deste processo de dispensa de licitação, obter as condições necessárias para a execução da Lei Paulo Gustavo e criar por meio do engajamento da sociedade apoio a projetos apresentados pelos próprios agentes culturais do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.

Deste modo, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA tem por objetivo com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, quando da execução da referida legislação assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural bem como a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Ademais, para a contratação de assessoria para a execução dos recursos da referida Lei, encontramos embasamento nos art. 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o qual inclusive prevê a possibilidade de utilização de até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos da Lei Complementar 195/2022, para a operacionalização das ações alusivas a LPG.

Do valor:

O valor ajustado para a execução dos serviços é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital em Coronel Vivida, 04 de outubro de 2023.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo) de 08 de julho de 2022, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1,00	SER	23755	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 195 (LEI PAULO GUSTAVO) DE 08 DE JULHO DE 2022, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS A SEGUIR: • REUNIÃO PRESENCIAL COM A COMISSÃO DE CULTURA PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE APLICAÇÃO DO RECURSO; • REVISÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DE FORMA PRESENCIAL; • REUNIÃO PRESENCIAL COM OS CREDENCIADOS, PARA REPASSAR INSTRUÇÕES BÁSICAS SOBRE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL AO MUNICÍPIO; • AUXILIAR A COMISSÃO DE CULTURA NA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS; • AUXILIAR A COMISSÃO DE CULTURA NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS DOS BENEFICIÁRIOS, CONFORME PROJETOS APRESENTADOS DURANTE O CHAMAMENTO PÚBLICO; • REUNIÃO PRESENCIAL COM A COMISSÃO DE CULTURA PARA VALIDAÇÃO DA ANÁLISE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIÁRIOS; • PRESTAÇÃO DE CONTAS, INCLUINDO PRODUÇÃO DE TEXTOS E RELATÓRIOS ACERCA DOS APROVADOS E REPROVADOS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO; • PRODUÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE GESTÃO PARA A PLATAFORMA TRANSFEREGOV; • INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS PERTINENTES A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A PLATAFORMA TRANSFEREGOV; • FINALIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	9.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						9.000,00	

R\$ 9.000,00

(Nove mil reais)

(*Requisição de Necessidades nº 544/2023 do LC)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

- 2.1. **NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 31.494.765/0001-59, com sede na rua Joinville, nº 289, bairro Universitário, Cascavel - PR, CEP: 85.601-000, Contato (43) 99803-0632, e-mail: nosconsultoriacriativa@gmail.com.
- 2.2. O valor ajustado para a execução dos serviços é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.
- 2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento por item recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo.
- 2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.
- 2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 2.6. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em seus incisos I e IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

- 3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.
- 3.2. O item disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

- 4.1. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o investimento direto ao setor cultural e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- 4.2. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
- 4.3. O município de Coronel Vivida busca através deste processo de dispensa de licitação, obter as condições necessárias para a execução da Lei Paulo Gustavo e criar por meio do engajamento da sociedade apoio a projetos apresentados pelos próprios agentes culturais do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.
- 4.4. Deste modo, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA tem por objetivo com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, quando da execução da referida legislação assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural bem como a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
- 4.5. Ademais, para a contratação de assessoria para a execução dos recursos da referida Lei, encontramos embasamento nos art. 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o qual inclusive prevê a possibilidade de utilização de até 5% (cinco por cento) dos recursos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

recebidos da Lei Complementar 195/2022, para a operacionalização das ações alusivas a LPG.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste processo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.2. Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.3. Disponibilizar pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases do processo.

6.4. Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar o objeto deste processo.

6.5. Quando se fizer necessário, apresentar pessoal devidamente uniformizados e com crachá de identificação da empresa, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.6. Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhos que serão desenvolvidos no processo de forma rápida e eficiente.

6.7. A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir os serviços em desacordo que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções às suas expensas, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, da notificação do Contratante. (Art. 69º, Lei Federal nº 8.666/93).

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto desta dispensa de licitação.

6.9. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.10. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.12. Todos os casos atípicos não mencionados neste processo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do serviço, sendo que o mesmo atestará a execução.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.5. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste processo.

9. Dos Prazos de Execução dos Serviços:

9.1. Os serviços deverão ser executados, mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho, e conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS		
Etapa	Atividade	Prazo (dias úteis)
01	Reunião presencial com a comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso.	05 (cinco) dias após assinatura do contrato
02	Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos de forma presencial	10 (dez) dias
03	Reunião presencial com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao município	A definir
04	Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais	A definir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

05	Auxiliar a comissão de cultura na análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público	A definir
06	Reunião presencial com a comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários	A definir
07	Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no diário oficial do município	A definir
08	Produção de relatório final de gestão para a plataforma Transferegov	A definir
09	Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov	A definir
10	Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.	A definir

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal conforme quadro abaixo:

Parcela nº	Prazo de pagamento
01	Em até 30 (trinta) dias após a publicação do Edital de Chamamento
02	Em até 30 (trinta) dias após a publicação dos projetos selecionados através do Chamamento Público.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução destes serviços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

14. Gestor e Fiscal:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Elizangela Veis Sponholz, Decreto nº 7.800 de 03/01/2022.

14.3. A administração indica como Fiscal, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto nº 7.574 /2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Paulo C. Ancillero
Diretor de Cultura
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo) de 08 de julho de 2022

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural 05.002.13.392.0017.2.158	4473	4492	3.3.90.39.99.99

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSULTORIA E ACESSORIA PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES
PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR - LEI PAULO GUSTAVO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

CONTRATO Nº 239/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **JERBISON FABIO ECA DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ: 28.985.041/0001-01**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JERBISON FABIO ECA DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ: 28.985.041/0001-01**, com sede no Rua Ulisses Guimarães, nº 45 – Centro – Apurema/BA. CEP: 45.355-000, neste ato representada pelo Sr. Jerbison Fábio Eça de Oliveira, inscrito no CPF: 733.995.825-87, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 161/2023, Processo Administrativo nº 239/2023**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviço com Consultoria e Assessoria Para a Secretaria Municipal de Cultura na Execução das Ações Previstas na Lei Complementar - Lei Paulo Gustavo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 14 de junho de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria Municipal de Cultura.

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 161/2023**.

CLÁUSULA 11ª – O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 14 de junho de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



JERBISON FABIO ECA DE OLIVEIRA EIRELI - ME
CNPJ: 28.985.041/0001-01
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 239/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **JERBISON FABIO ECA DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 28.985.041/0001-01. – OBJETO: Prestação de Serviço com Consultoria e Assessoria Para a Secretaria Municipal de Cultura na Execução das Ações Previstas na Lei Complementar - Lei Paulo Gustavo. O valor global é **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com vigência dia 14/06/2023 até 29/12/2023, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 14/06/2023 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48



CONTRATO Nº 054/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÕES DA CULTURA, ALÉM DE ATENDER AOS PRÉ-REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 45.162.864/0001-48, com sede na Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, CEP: 15.495-000, Riolândia-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 14, nº 258, Centro, na cidade de Riolândia, comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, portador do RG nº 25.381.748-1 SSP-SP e do CPF 251.087.308-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, denominado simplesmente de **CONTRATADO** a empresa **INTERCIDADES - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO EMPRESARIAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 38.181.548/0001-58, situada à Rua Tiradentes, nº. 2.459, Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.025-050, neste ato representada pelo Senhor **LUIS SÉRGIO PARADA SOBRINHO**, portador do RG nº 8.739.328-7 SSP/SP e CPF nº 786.256.108-20, resolvem entre si celebrar o presente Contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica, acompanhamento e capacitação de servidor público, para elaboração do Plano Estratégico de Ações da Cultura, além de atender aos pré-requisitos da Lei Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo), bem como sua execução e prestação de contas, para atender o Município de Riolândia-SP, conforme Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, conforme requisitado pela **CONTRATANTE**.
- 2.2. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços relativo a este contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 2.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3. São atribuições da empresa Contratada:
- 2.1. Dar suporte e capacitação ao servidor público para a realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como, a execução, prestação de contas e elaboração do relatório final da Lei Paulo Gustavo;
- 2.2. Realizar visitas pré agendadas para capacitação dos envolvidos, bem como realização de acompanhamento e apoio dos trabalhos in loco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:
- 3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos estabelecidos pelo contrato;
- 3.1.2. Prestar todas as informações e fornecer os documentos que, a critério da Contratada, se fizerem necessários para a execução dos trabalhos;

Fone: 17 3801-9020

Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia / SP
sic@riolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48



3.1.3. Ressarcir as despesas de viagem nos casos em que a Contratada tiver de se deslocar para outros locais a fim de dar atendimento à solicitação do Prefeito ou atuar em defesa dos interesses do Município ou da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, durante os 6 (seis) primeiros meses, e global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado em até 40 (quarenta) dias da apresentação do documento fiscal na Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria, e será efetuado através de depósito bancário na conta específica da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:
Órgão 01 - Prefeitura Municipal de Riolândia
Unidade Orçamentária: 02.11.11 - Departamento de Cultura.
Programa: 13.392.0013.2056.0000 - Manutenção das Atividades Culturais.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Fonte de Recursos: 01.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Riolândia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 6.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na prestação dos serviços, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.
- 6.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
- 6.4. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justificarem o atraso.
- 6.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 6.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa de 10% (dez por cento) referente ao valor contratado sobre o valor total do contrato, multa essa não compensatória e que será cobrada através de medida judicial cabível a espécie na forma da legislação vigente, além de ficar obrigada, se for o caso, às perdas e danos, lucros cessantes, custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes;
Fone: 17 3801-9020

Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia / SP
sic@riolandia.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48



9.2. Todas as despesas e providências resultantes da execução dos serviços objeto do presente contrato, especialmente as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paulo de Faria, estado de São Paulo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA
Contratante
ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

INTERCIDADES - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E GESTAO EMPRESARIAL
LIMITADA
Contratada
LUIS SÉRGIO PARADA SOBRINHO
Proprietário

Testemunhas:

1- Beatriz Ferraz de Souza 2- Daniela Leão de Souza

RG: 48.622752-2

RG: 28337455-7

Fone: 17 3801-9020

Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia / SP
sic@riolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
CONTRATADO: INTERCIDADES - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E GESTAO EMPRESARIAL
LIMITADA

CONTRATO Nº: 054/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica, acompanhamento e capacitação de servidor público, para elaboração do Plano Estratégico de Ações da Cultura, além de atender aos pré-requisitos da Lei Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo), bem como sua execução e prestação de contas, para atender o Município de Riolândia-SP, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ADVOGADO(S) / N° OAB: DANILO FERNANDO TAMADA – OAB/SP: 324.873; HUMBERTO CARLOS FRANCO GUIMARÃES – OAB/SP 267.670.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA
Contratante
ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

INTERCIDADES - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E GESTAO EMPRESARIAL LIMITADA
Contratada
LUIS SÉRGIO PARADA SOBRINHO
Proprietário

Fone: 17 3801-9020

Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia / SP
sic@riolandia.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP

CNPJ Nº: 45.162.864/0001-48

CONTRATADA: INTERCIDADES - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E GESTAO EMPRESARIAL LIMITADA

CNPJ Nº: 38.181.548/0001-58

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 054/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR (R\$): R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica, acompanhamento e capacitação de servidor público, para elaboração do Plano Estratégico de Ações da Cultura, além de atender aos pré-requisitos da Lei Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo), bem como sua execução e prestação de contas, para atender o Município de Riolândia-SP, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA
Contratante
ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

INTERCIDADES - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E GESTAO EMPRESARIAL LIMITADA
Contratada
LUIS SÉRGIO PARADA SOBRINHO
Proprietário

Fone: 17 3801-9020

Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia / SP
sic@riolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE bomRIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA - SP

Nome: ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

RG: 25.381.748-1 SSP-SP

CPF: 251.087.308-37

Data de Nascimento: 12/08/1976

Endereço residencial completo: Rua 14, nº 258, Centro, Riolândia-SP

E-mail institucional: licitacoes@riolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninho1208@hotmail.com

Telefone(s): 17-38019020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA - SP

Nome: ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

RG: 25.381.748-1 SSP-SP

CPF: 251.087.308-37

Data de Nascimento: 12/08/1976

Endereço residencial completo: Rua 14, nº 258, Centro, Riolândia-SP

E-mail institucional: licitacoes@riolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninho1208@hotmail.com

Telefone(s): 17-38019020

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: INTERCIDADES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Nome: LUIS SÉRGIO PARADA SOBRINHO

Cargo: Proprietário

RG nº 8.739.328-7 SSP/SP - CPF nº 786.256.108-20

Data de Nascimento: 15/10/1957

Endereço residencial completo: Rua Dirce Bassi nº 372, Damha VI,

São José do Rio Preto -SP, CEP: 15.063-122

E-mail institucional: sergioparadasobrinho@gmail.com

Telefone (s): 17-99791-2647 / 3232-3735

Assinatura: _____

Fone: 17 3801-9020

Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia / SP
sic@riolandia.sp.gov.br



**Re: ORÇAMENTO LPG**

Tayná CMM Projetos <tayna@projetoscmm.com.br>

Qui, 14/09/2023 10:15

Para: Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com>; compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br
<compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>

1 anexos (330 KB)

Modelo de Orçamento Lei Paulo Gustavo - Coronel Vivida.pdf;

Segue nossa proposta de trabalho

From: Departamento de Compras
Sent: Thursday, September 14, 2023 9:35 AM
To: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br
Subject: ORÇAMENTO LPG

Bom dia!

Solicito que enviado a cotação para contratação de assessoria referente a execução do contido na Lei Paulo Gustavo, através de Dispensa de Licitação.

Tal solicitação se faz necessário devido a inclusão de serviços não previstos anteriormente conforme anexo.

Favor fornecer orçamento conforme a necessidade do município, de preferência preencher a planilha em anexo ou adequar a proposta com as etapas necessárias.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****

**Compras**

Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300

(46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com

www.coronelvivida.pr.gov.br/ Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

Ao

Município de Coronel Vivida – PR

A empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA** com sede Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1561, Centro, Sala 02 inscrita no **CNPJ/MF sob o número 27.015.951/0001-24**, envia o presente orçamento, referente “A prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto N° 11.525, de 11 de maio de 2023”, conforme especificado abaixo:

Descrição dos Serviços	Valor Total
<p>Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município de Ampére, Paraná, incluindo os seguintes serviços:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso;2. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos;3. Reunião com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município;4. Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais;5. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público;6. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários;7. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município;8. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov;9. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e10. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.	<p>R\$ 10.400,00</p>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O valor total para execução dos serviços acima descritos é de R\$ 10.400,00

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados após a assinatura do contrato, conforme cronograma de execução desenvolvido em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, 90 (noventa) dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2023.

Marijani Blasius Ribeiro

Assinado de forma digital por Marijani
Blasius Ribeiro
Dados: 2023.09.14 10:14:06 -03'00'

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.015.954/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 1561	COMPLEMENTO SALA 02-A COND EMPRESAR OFFICE ONE QUADRA183 LOTE 10
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIJANIRIBEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3905-2900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 10:43:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.015.954/0001-24
NOME EMPRESARIAL:	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIA FRIGERI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Printado no dia 19/09/2023 às 10:43 (data e hora de Brasília).

**Re: ORÇAMENTO LPG**

Instituto Equipe de Educadores Populares – IEEP <institutoequipededucadorespop@gmail.com>

Ter, 19/09/2023 08:30

Para: Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com>

2 anexos (611 KB)

Modelo de orçamento.xlsx - Plan1.pdf; Outlook-2m0eotet.png;

On Mon, Sep 18, 2023 at 10:54 AM Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com> wrote:

Bom dia!**Reitero solicitação.****De:** Departamento de Compras**Enviado:** quinta-feira, 14 de setembro de 2023 09:35**Para:** compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>**Assunto:** ORÇAMENTO LPG

Bom dia!

Solicito que enviado a cotação para contratação de assessoria referente a execução do contido na Lei Paulo Gustavo, através de Dispensa de Licitação.

Tal solicitação se faz necessário devido a inclusão de serviços não previstos anteriormente conforme anexo.

Favor fornecer orçamento conforme a necessidade do município, de preferência preencher a planilha em anexo ou adequar a proposta com as etapas necessárias.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****

**Compras**

Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300

(46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com www.coronelvivida.pr.gov.br/ Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



ORÇAMENTO LPG							
Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMSV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN		<p>CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR N° 195 (LEI PAULO GUSTAVO) DE 08 DE JULHO DE 2022, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS A SEGUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">•REUNIÃO PRESENCIAL COM A COMISSÃO DE CULTURA PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE APLICAÇÃO DO RECURSO;•REVISÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DE FORMA PRESENCIAL;•REUNIÃO PRESENCIAL COM OS CREDENCIADOS, PARA REPASSAR INSTRUÇÕES BÁSICAS SOBRE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL AO MUNICÍPIO;•AUXILIAR A COMISSÃO DE CULTURA NA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS;•AUXILIAR A COMISSÃO DE CULTURA NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS DOS BENEFICIÁRIOS, CONFORME PROJETOS APRESENTADOS DURANTE O CHAMAMENTO PÚBLICO;•REUNIÃO PRESENCIAL COM A COMISSÃO DE CULTURA PARA VALIDAÇÃO DA ANÁLISE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIÁRIOS;•PRESTAÇÃO DE CONTAS, INCLUINDO PRODUÇÃO DE TEXTOS E RELATÓRIOS ACERCA DOS APROVADOS E REPROVADOS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO;•PRODUÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE GESTÃO PARA A PLATAFORMA TRANSFEREGOV;•INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS PERTINENTES A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A PLATAFORMA TRANSFEREGOV;•FINALIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	13.000,00	13.000,00
VALOR TOTAL R\$							13.000,00



local e data

Rua Espírito Santo, 255, Vila São João – Irati/PR

Razão social: Instituto Equipe de Educadores Populares – IEEP
CNPJ: 00.426.922/0001-65
Telefone: institutoequipededucadorespop@gmail.com
endereço: Rua Espírito Santo, 255, Vila São João
e-mail: institutoequipededucadorespop@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 52358-1
Agência nº: 719
Banco: Banco Sicredi

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.426.922/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EQUIPE DE EDUCADORES POPULARES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOAO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
-------------------	----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ss.contabilidade@brturbo.com.br	TELEFONE (42) 3422-2581/ (42) 3422-2581
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 10:40:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.426.922/0001-65
NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO EQUIPE DE EDUCADORES POPULARES
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TARCIZO MAISTROVICZ
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2023 às 10:40 (data e hora de Brasília).

**Re: ORÇAMENTO LPG**

Nos Consultoria Criativa <nosconsultoriacriativa@gmail.com>

Ter, 19/09/2023 14:01

Para: Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com>

1 anexos (160 KB)

Orçamento_Coronel_Vivida_-_19-09_assinado.pdf;

segue orçamento assinado conforme requisição

Att. Nós Consultoria

Em ter., 19 de set. de 2023 às 11:20, Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com> escreveu:

Bom dia!

Solicito que reenviem o mesmo com o atendimento integral de nossas necessidades ou terei que desconsiderar o orçamento de vocês, pois não posso comparar preços com serviços diferentes, sendo assim peço que seja cotado os serviços exatamente como consta no anexo.

Att,

Juliano.

De: Nos Consultoria Criativa <nosconsultoriacriativa@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 14 de setembro de 2023 16:13**Para:** Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com>**Assunto:** Re: ORÇAMENTO LPG

Orçamento assinado;

Conforme combinado anteriormente por mensagem, foi ajustado somente a parte das visitas, conforme nosso modelo de trabalho.

qualquer duvida, estamos à disposição.

Att. Nós Consultoria

Em qui., 14 de set. de 2023 às 09:35, Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com> escreveu:

Bom dia!

Solicito que enviado a cotação para contratação de assessoria referente a execução do contido na Lei Paulo Gustavo, através de Dispensa de Licitação.

Tal solicitação se faz necessário devido a inclusão de serviços não previstos anteriormente conforme anexo.

Favor fornecer orçamento conforme a necessidade do município, de preferência preencher a planilha em anexo ou adequar a proposta com as etapas necessárias.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****

**Compras**

Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300

(46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com

www.coronelvivida.pr.gov.br/ Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

ORÇAMENTO LPG

Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN		CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR N° 195 (LEI PAULO GUSTAVO) DE 08 DE JULHO DE 2022, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS A SEGUIR: • REUNIÃO PRESENCIAL COM A COMISSÃO DE CULTURA PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE APLICAÇÃO DO RECURSO; • REVISÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DE FORMA PRESENCIAL; • REUNIÃO PRESENCIAL COM OS CREDENCIADOS, PARA REPASSAR INSTRUÇÕES BÁSICAS SOBRE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL AO MUNICÍPIO; • AUXILIAR A COMISSÃO DE CULTURA NA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS; • AUXILIAR A COMISSÃO DE CULTURA NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS DOS BENEFICIÁRIOS, CONFORME PROJETOS APRESENTADOS DURANTE O CHAMAMENTO PÚBLICO; • REUNIÃO PRESENCIAL COM A COMISSÃO DE CULTURA PARA VALIDAÇÃO DA ANÁLISE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIÁRIOS; • PRESTAÇÃO DE CONTAS, INCLUINDO PRODUÇÃO DE TEXTOS E RELATÓRIOS ACERCA DOS APROVADOS E REPROVADOS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO; • PRODUÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE GESTÃO PARA A PLATAFORMA TRANSFEREGOV; • INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS PERTINENTES A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A PLATAFORMA TRANSFEREGOV; • FINALIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	9.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL R\$							9.000,00



Documento assinado digitalmente

local e data



FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS

Data: 19/09/2023 14:00:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cascavel, 19 de Setembro de 2023

Ass: _____

Razão social: NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA
CNPJ: 31.494.765/0001-59
Telefone: (43) 998030632
endereço: R. JOINVILLE, 289, BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CASCAVEL, PR.
e-mail: nosconsultoriacriativa@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 102.009-9
Agência nº: 0355-9
Banco: BANCO DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.494.765/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOS CONSULTORIA CRIATIVA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOINVILLE	NÚMERO 289	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.819-460	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOSCONSULTORIACRIATIVA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9803-0632
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 10:43:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	31.494.765/0001-59
NOME EMPRESARIAL:	NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NEUSA BORGES DE PAULA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2023 às 10:43 (data e hora de Brasília).



ORÇAMENTO LPG

comprascvv@hotmail.com <comprascvv@hotmail.com>

Qui, 14/09/2023 09:35

Para:compras.juliano@coronelvívda.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvívda.pr.gov.br>

Cco:nosconsultoriacriativa@gmail.com <nosconsultoriacriativa@gmail.com>;domdamata.cooperativa@gmail.com

<domdamata.cooperativa@gmail.com>;institutoequipededucadorespop@gmail.com

<institutoequipededucadorespop@gmail.com>;tayna@projetoscm.com.br <tayna@projetoscm.com.br>;aperoncia@gmail.com

<aperoncia@gmail.com>

📎 1 anexos (42 KB)

Modelo de orçamento.xls;

Bom dia!

Solicito que enviado a cotação para contratação de assessoria referente a execução do contido na Lei Paulo Gustavo, através de Dispensa de Licitação.

Tal solicitação se faz necessário devido a inclusão de serviços não previstos anteriormente conforme anexo.

Favor fornecer orçamento conforme a necessidade do município, de preferência preencher a planilha em anexo ou adequar a proposta com as etapas necessárias.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação

☎ (46) 3232-8300

☎ (46) 3232-8304

✉ comprascvv@outlook.com

🌐 www.coronelvívda.pr.gov.br/

📍 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vívda-PR
CEP: 85550-000

MAPA COMPARATIVO

Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	DISPENSA	DISPENSA	NOS	INSTITUTO	CMM	MENOR PREÇO
						161/2023 - BOM	16/2023 -	CONSULTORIA	EQUIPE DE	ASSESSORIA	PREÇO
						Valor total R\$	Valor total R\$	Valor total R\$	Valor total R\$	Valor total R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN	23755	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR N° 195 (LEI PAULO GUSTAVO) DE 08 DE JULHO DE 2022, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS A SEGUIR: • REUNIÃO PRESENCIAL COM A COMISSÃO DE CULTURA PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE APLICAÇÃO DO RECURSO; • REVISÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DE FORMA PRESENCIAL; • REUNIÃO PRESENCIAL COM OS CREDENCIADOS, PARA REPASSAR INSTRUÇÕES BÁSICAS SOBRE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL AO MUNICÍPIO; • AUXILIAR A COMISSÃO DE CULTURA NA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS; • AUXILIAR A COMISSÃO DE CULTURA NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS DOS BENEFICIÁRIOS, CONFORME PROJETOS APRESENTADOS DURANTE O CHAMAMENTO PÚBLICO; • REUNIÃO PRESENCIAL COM A COMISSÃO DE CULTURA PARA VALIDAÇÃO DA ANÁLISE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIÁRIOS; • PRESTAÇÃO DE CONTAS, INCLUINDO PRODUÇÃO DE TEXTOS E RELATÓRIOS ACERCA DOS APROVADOS E REPROVADOS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO; • PRODUÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE GESTÃO PARA A PLATAFORMA TRANSFEREGOV; • INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS PERTINENTES A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A PLATAFORMA TRANSFEREGOV; • FINALIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 30.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 9.000,00

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2023


 Maira Soares

Departamento de Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.494.765/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOS CONSULTORIA CRIATIVA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOINVILLE	NÚMERO 289	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.819-460	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOSCONSULTORIANOSCONSULTORIANOSCONSULTORIANOS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9803-0632
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 15:56:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730

FLS.1



NEUSA BORGES DE PAULA, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em Foz do Iguaçu (PR), em 11 de novembro de 1967, portadora do RG n.º. 4.509.693-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º. 706.383.909-82, residente e domiciliado na Rua Joinville, 289, Universitário, na cidade de Cascavel (PR), CEP 85819-460; **ROSA HELENA ZDEBSKI**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em Cascavel (PR), em 13 de agosto de 1967, portadora do RG n.º. 4.492.209-6 SSP/PR e inscrita no CPF n.º. 628.241.719-87, residente e domiciliado na Rua Joinville, nº 289, Bairro, Universitário, CEP 85.819-460, e; **MARCO AURELIO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, nascido na cidade de São Paulo (SP), em 17 de fevereiro de 1978, portador do RG n.º. 2.739.656-1 SSP/PR e inscrito no CPF 255.886.858-65, residente e domiciliado na Rua Joinville, nº 289, Bairro, Universitário, CEP 85.819-460, (**art. 997, I, CC/2002**), tem constituído entre si uma sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**, com sede e foro na Rua Joinville, 289, Universitário, na cidade de Cascavel (PR), CEP 85.819-460, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º. 41208889730, em 13/09/2018, inscrita no CNPJ n.º. 31.494.765/0001-59, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob nome empresarial de **DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA** passa a denominar-se, a partir desta data, **NOS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL: A sociedade que tem por objetivo social "a promoção de vendas, marketing direto, serviços de organização de feira, congressos, exposições e festas", passa, a partir desta data, a ter o seguinte objetivo social, ou seja, a "prestação de serviços de consultoria em governança e planejamento aplicado, com foco na gestão empresarial, de apoio, de intermediação e agenciamento de serviços e negócios sustentáveis desenvolvidos pela administração pública e setor privado em concomitância com o terceiro setor, além de assessoria e

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730

FLS.2



consultoria em projetos, produtos e serviços culturais, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de arte e cultura, como também edição de livros e revistas e organização de feiras, congressos, exposições e palestras culturais e de desenvolvimento profissional e gerencial e de produtos e serviços audiovisuais".

CNAE Fiscal Descrição

7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
5811500	Edição de livros;
5813100	Edição de revistas;
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente;
5911101	Estúdios cinematográficos;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL - A sócia **ROSA HELENA ZDEBSKI**, acima qualificada, que possui na sociedade totalmente integralizada, a importância de 3.300 (três mil e trezentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo ao sócio ingressante **FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, nascido na cidade de Juína, no Estado do Mato Grosso, em 09 de Setembro de 1991, portador da cédula de Identidade RG n.º 10.712.229-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.551.659-94, residente e domiciliado na Rua Ilson Ferreira Guerra, nº 100, Sumatra I, no município de Apucarana, CEP: 86.812-755, Estado do Paraná, a importância total de 3.300 (três mil e trezentos) quotas no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), dando a mais ampla, geral e rasa quitação de cessão das quotas ora alienadas, em moeda corrente do País. Da mesma forma, o sócio **MARCO AURELIO FERREIRA SANTANA**, acima qualificada, que possui na sociedade totalmente integralizada, a importância

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730

FLS.3



de 3.400 (três mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo: a) ao sócio ingressante **FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS**, acima qualificada, 1.700 (hum mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), dando a mais ampla, geral e rasa quitação da venda das quotas ora alienadas, em moeda corrente do país, e de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade, e; b) à sócia remanescente **NEUSA BORGES DE PAULA**, acima qualificada, 1.700 (hum mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), dando a mais ampla, geral e rasa quitação da venda das quotas ora alienadas, em moeda corrente do país, e de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade. E, em decorrência da saída e entrada de sócios e transferência de quotas o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
NEUSA BORGES DE PAULA	5.000,00	50,00	5.000,00
FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS	5.000,00	50,00	5.000,00
TOTAL	10.000,00	100,00	10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia remanescente e o sócio ingressante declaram conhecer perfeitamente a situação econômica e financeira da empresa, assumindo neste ato o ATIVO e PASSIVO, DIREITOS e OBRIGAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA: Deliberam os sócios destituírem a sócia **NEUSA BORGES DE PAULA**, acima qualificada, da administração da sociedade, a partir desta data.

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730

FLS.4



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade a partir desta data caberá unicamente ao sócio **FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

PARÁGRAFO ÚNICO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA NONA: DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL - Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NOS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59
NIRE 41208889730

NEUSA BORGES DE PAULA, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em Foz do Iguaçu (PR), em 11 de novembro de 1967, portadora do RG n.º. 4.509.693-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º. 706.383.909-82, residente e domiciliado na Rua Joinville, 289, Universitário, na cidade de Cascavel (PR), CEP 85819-460 e **FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, nascido na cidade de Juína, no Estado do Mato Grosso, em 09 de Setembro de 1991, portador da cédula de Identidade RG n.º 10.712.229-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.551.659-

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730

FLS.5



94, residente e domiciliado na Rua Ilson Ferreira Guerra, nº 100, Sumatra I, no município de Apucarana, CEP: 86.812-755, Estado do Paraná, **(art. 997, I, CC/2002)**, tem constituído entre si uma sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **NOS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA**, com sede e foro na Rua Joinville, 289, Universitário, na cidade de Cascavel (PR), CEP 85.819-460, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º. 41208889730, em 13/09/2018, inscrita no CNPJ n.º. 31.494.765/0001-59, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Joinville, 289, Universitário, na cidade de Cascavel (PR), CEP 85.819-460.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é a "prestação de serviços de consultoria em governança e planejamento aplicado, com foco na gestão empresarial, de apoio, de intermediação e agenciamento de serviços e negócios sustentáveis desenvolvidos pela administração pública e setor privado em concomitância com o terceiro setor, além de assessoria e consultoria em projetos, produtos e serviços culturais, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de arte e cultura, como também edição de livros e revistas e organização de feiras, congressos, exposições e palestras culturais e de desenvolvimento profissional e gerencial e de produtos e serviços audiovisuais".

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum reais), subscritas, integralizadas e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
NEUSA BORGES DE PAULA	5.000,00	50,00	5.000,00
FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS	5.000,00	50,00	5.000,00
TOTAL	10.000,00	100,00	10.000,00

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730

FLS.6



CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: É vedada a participação de pessoas estranhas como administradoras na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de setembro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS**, ao qual caberá individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor. É dispensada a caução de administração.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730

FLS.7



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em casos de falecimento ou que seja interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro, encerrando-se aos 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, ocasião em que deverão ser levantadas as demonstrações financeiras, incluindo balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício da sociedade e apurados os resultados de exercício, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil. Após as deduções previstas em lei e a formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e dividendos, bem como os prejuízos apurados, serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem, observando-se o disposto nos parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a vontade expressa dos sócios, desde que registrado em ata ou documento de decisão formal destas, os lucros e dividendos apurados no decorrer do exercício poderão ser distribuídos de forma antecipada, mensal, e dentro do próprio exercício, sendo necessário para tanto o levantamento de balancete ou balanço de resultado econômico para evidenciar a existência dos mesmos, observando-se ainda que a distribuição de lucros e dividendos poderá ocorrer de forma desproporcional ao percentual de participação societária, desde que de comum acordo e manifestação expressa de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Depois de efetuada a provisão para o imposto de renda, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada pelos sócios com capital que representem à maioria absoluta do capital social.

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730

FLS.8



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que deverá ser integralmente observado, o sócio que puser em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser dela excluído por justa causa, mediante simples alteração do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justos e decididos, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel (PR), 12 de maio de 2023.

NEUSA BORGES DE PAULA
RG n.º 4.509.693-9 SSP/PR
CPF n.º 706.383.909-82

ROSA HELENA ZDEBSKI
RG n.º 4.492.209-6 SSP/PR
CPF n.º 628.241.719-87

MARCO AURELIO FERREIRA SANTANA
RG n.º 2.739.656-1 SSP/PR
CPF 255.886.858-65

FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS
RG n.º 10.712.229-0 SSP-PR
CPF/MF sob o n.º 074.551.659-94

MARCOS DOS SANTOS
CONTADOR | CRC PR-071458/O-3
RG 6.692.148-4 SSP/PR
CPF 041.185.259-09



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04118525909	MARCOS DOS SANTOS
07455165994	FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS
25588685865	MARCO AURELIO FERREIRA SANTANA
62824171987	ROSA HELENA ZDEBSKI
70638390982	NEUSA BORGES DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 15:35 SOB N° 20233121315.
PROTOCOLO: 233121315 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307529627. CNPJ DA SEDE: 31494765000159.
NIRE: 41208889730. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA		Protocolo: PRC2317091606			
NIRE : 41208889730 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208889730	CNPJ 31.494.765/0001-59	Data de Ato Constitutivo 13/09/2018	Início de Atividade 27/07/2018		
Endereço Completo Rua Joinville, Nº 289, Universitário - Cascavel/PR - CEP 85819-460					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM GOVERNANCA E PLANEJAMENTO APLICADO, COM FOCO NA GESTAO EMPRESARIAL, DE APOIO, DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS SUSTENTAVEIS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA E SETOR PRIVADO EM CONCOMITANCIA COM O TERCEIRO SETOR, ALEM DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS, PRODUTOS E SERVICOS CULTURAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ENSINO DE ARTE E CULTURA, COMO TAMBEM EDICAO DE LIVROS E REVISTAS E ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E PALESTRAS CULTURAIS E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E DE PRODUTOS E SERVICOS AUDIOVISUAIS.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NEUSA BORGES DE PAULA	706.383.909-82	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS	074.551.659-94	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS	074.551.659-94	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA	
18/05/2023	20233121315			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/08/2023, às 09:09:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 7ABJCLS.



PRC2317091606

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA**
CNPJ: **31.494.765/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:57:22 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **1C66.7500.D6AA.3E87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031106043-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.494.765/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 119841/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : 473509636 - NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
CNPJ/CPF: 31.494.765/0001-59
Endereço: RUA JOINVILLE, 289
Complemento:
Bairro: UNIVERSITÁRIO CEP: 85.819-460
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 473509636
Nome/Razão: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
CNPJ/CPF: 31.494.765/0001-59

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 31 de julho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>

Código de Autenticidade: WGT221202-000-MQYEPYKZSHRRCW-3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.494.765/0001-59 ✓
Razão Social: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
Endereço: R JOINVILLE 289 / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023 ✓

Certificação Número: 2023092711162594133154

Informação obtida em 10/10/2023 15:47:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.494.765/0001-59 ✓
Certidão nº: 43663734/2023
Expedição: 25/08/2023, às 17:24:52
Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.494.765/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CVM Comissão de Valores Mobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome/Denominação Social: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA

CPF/CNPJ: 31.494.765/0001-59

Ressalvado o direito de a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam débitos exigíveis em seu nome, inscritos ou não em Dívida Ativa junto à Procuradoria-Geral Federal, relativos à Taxa de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários, instituída pela Lei n.º 7.940, de 20 de dezembro de 1989, ou a multas aplicadas decorrentes da atuação da CVM nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e do Decreto-Lei n.º 2.298, de 21 de novembro de 1986.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SAR/Certidoes/AutenticidadeCND.aspx>>.

Emitida às 11:01:18 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2024

Código de controle da certidão: 4893.48F9.A9B8.A873

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
CNPJ: 31.494.765/0001-59

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de julho do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

e-mail:fundamental2021@hotmail.com

Assinatura
5L
A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através deste documento, atestamos para os devidos fins que a empresa Nós Consultoria e Conteúdo Criativo Ltda, portadora do CNPJ: 31.494.765/0001-59, sediada em Cascavel- PR, possui capacidade técnica e equipe qualificada para atender aos requisitos de prestação de serviços de consultoria, capacitação e qualificação na área de Cultura nos municípios, considerando todo o trabalho desenvolvido até a presente data em nosso município e reiterando ainda, todos os trabalhos técnicos desenvolvidos de maneira individual por membros da equipe enquanto Agente Regional de Cultura (julho de 2022 a março de 2023) – atendendo ao município quanto à Implementação do Sistema Municipal de Cultura e Sistema Estadual de Cultura.

Sem mais para o momento, era o que tínhamos a declarar.

General Carneiro, 12 de setembro de 2023.

**MARIA SALETE
DE OLIVEIRA
VOLENKEVICZ:60
649100972**

Assinado digitalmente por MARIA SALETE DE
OLIVEIRA VOLENKEVICZ:60649100972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=MARIA
SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ:60649100972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.14 11:50:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RG: 44086220

Port. 009/2021



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31494765000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2023 16:19:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA**
CNPJ: **31.494.765/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Autenticidade de documentos




Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 233121315

Data do Protocolo:

 18/05/2023

Número de Registro:

 41208889730

Arquivamento:

 20233121315

Empresa:

 NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)



Atendimento online



**SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730**

NEUSA BORGES DE PAULA, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em Foz do Iguaçu (PR), em 11 de novembro de 1967, portadora do RG n.º. 4.509.693-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º. 706.383.909-82, residente e domiciliado na Rua Joinville, 289, Universitário, na cidade de Cascavel (PR), CEP 85819-460; **ROSA HELENA ZDEBSKI**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em Cascavel (PR), em 13 de agosto de 1967, portadora do RG n.º. 4.492.209-6 SSP/PR e inscrita no CPF n.º. 628.241.719-87, residente e domiciliado na Rua Joinville, n.º 289, Bairro, Universitário, CEP 85.819-460, e; **MARCO AURELIO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, nascido na cidade de São Paulo (SP), em 17 de fevereiro de 1978, portador do RG n.º 2.739.656-1 SSP/PR e inscrito no CPF 255.886.858-65, residente e domiciliado na Rua Joinville, n.º 289, Bairro, Universitário, CEP 85.819-460, **(art. 997, I, CC/2002)**, tem constituído entre si uma sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**, com sede e foro na Rua Joinville, 289, Universitário, na cidade de Cascavel (PR), CEP 85.819-460, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º. 41208889730, em 13/09/2018, inscrita no CNPJ n.º. 31.494.765/0001-59, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob nome empresarial de **DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA** passa a denominar-se, a partir desta data, **NOS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL: A sociedade que tem por objetivo social "**a promoção de vendas, marketing direto, serviços de organização de feira, congressos, exposições e festas**", passa, a partir desta data, a ter o seguinte objetivo social, ou seja, a "**prestação de serviços de consultoria em governança e planejamento aplicado, com foco na gestão empresarial, de apoio, de intermediação e agenciamento de serviços e negócios sustentáveis desenvolvidos pela administração pública e setor privado em concomitância com o terceiro setor, além de assessoria e**



**SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730**

consultoria em projetos, produtos e serviços culturais, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de arte e cultura, como também edição de livros e revistas e organização de feiras, congressos, exposições e palestras culturais e de desenvolvimento profissional e gerencial e de produtos e serviços audiovisuais”.

CNAE Fiscal Descrição

7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
5811500	Edição de livros;
5813100	Edição de revistas;
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente;
5911101	Estúdios cinematográficos;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL - A sócia **ROSA HELENA ZDEBSKI**, acima qualificada, que possui na sociedade totalmente integralizada, a importância de 3.300 (três mil e trezentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo ao sócio ingressante **FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, nascido na cidade de Juína, no Estado do Mato Grosso, em 09 de Setembro de 1991, portador da cédula de Identidade RG n.º 10.712.229-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.551.659-94, residente e domiciliado na Rua Ilson Ferreira Guerra, n.º 100, Sumatra I, no município de Apucarana, CEP: 86.812-755, Estado do Paraná, a importância total de 3.300 (três mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), dando a mais ampla, geral e rasa quitação de cessão das quotas ora alienadas, em moeda corrente do País. Da mesma forma, o sócio **MARCO AURELIO FERREIRA SANTANA**, acima qualificada, que possui na sociedade totalmente integralizada, a importância



**SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730**

de 3.400 (três mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo: a) ao sócio ingressante **FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS**, acima qualificada, 1.700 (hum mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), dando a mais ampla, geral e rasa quitação da venda das quotas ora alienadas, em moeda corrente do país, e de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade, e; b) à sócia remanescente **NEUSA BORGES DE PAULA**, acima qualificada, 1.700 (hum mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), dando a mais ampla, geral e rasa quitação da venda das quotas ora alienadas, em moeda corrente do país, e de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade. E, em decorrência da saída e entrada de sócios e transferência de quotas o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
NEUSA BORGES DE PAULA	5.000,00	50,00	5.000,00
FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS	5.000,00	50,00	5.000,00
TOTAL	10.000,00	100,00	10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia remanescente e o sócio ingressante declaram conhecer perfeitamente a situação econômica e financeira da empresa, assumindo neste ato o ATIVO e PASSIVO, DIREITOS e OBRIGAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA: Deliberam os sócios destituírem a sócia **NEUSA BORGES DE PAULA**, acima qualificada, da administração da sociedade, a partir desta data.



**SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730**

FLS.4

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade a partir desta data caberá unicamente ao sócio **FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

PARÁGRAFO ÚNICO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA NONA: DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL - Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NOS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59
NIRE 41208889730**

NEUSA BORGES DE PAULA, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em Foz do Iguaçu (PR), em 11 de novembro de 1967, portadora do RG n.º. 4.509.693-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º. 706.383.909-82, residente e domiciliado na Rua Joinville, 289, Universitário, na cidade de Cascavel (PR), CEP 85819-460 e **FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, nascido na cidade de Juína, no Estado do Mato Grosso, em 09 de Setembro de 1991, portador da cédula de Identidade RG n.º 10.712.229-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.551.659-



**SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730**

FLS.5

94, residente e domiciliado na Rua Ilson Ferreira Guerra, nº 100, Sumatra I, no município de Apucarana, CEP: 86.812-755, Estado do Paraná, (**art. 997, I, CC/2002**), tem constituído entre si uma sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **NOS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA**, com sede e foro na Rua Joinville, 289, Universitário, na cidade de Cascavel (PR), CEP 85.819-460, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º. 41208889730, em 13/09/2018, inscrita no CNPJ n.º. 31.494.765/0001-59, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Joinville, 289, Universitário, na cidade de Cascavel (PR), CEP 85.819-460.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é a "prestação de serviços de consultoria em governança e planejamento aplicado, com foco na gestão empresarial, de apoio, de intermediação e agenciamento de serviços e negócios sustentáveis desenvolvidos pela administração pública e setor privado em concomitância com o terceiro setor, além de assessoria e consultoria em projetos, produtos e serviços culturais, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de arte e cultura, como também edição de livros e revistas e organização de feiras, congressos, exposições e palestras culturais e de desenvolvimento profissional e gerencial e de produtos e serviços audiovisuais".

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum reais), subscritas, integralizadas e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
NEUSA BORGES DE PAULA	5.000,00	50,00	5.000,00
FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS	5.000,00	50,00	5.000,00
TOTAL	10.000,00	100,00	10.000,00



**SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730**

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: É vedada a participação de pessoas estranhas como administradoras na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de setembro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS**, ao qual caberá individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor. É dispensada a caução de administração.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em casos de falecimento ou que seja interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro, encerrando-se aos 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, ocasião em que deverão ser levantadas as demonstrações financeiras, incluindo balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício da sociedade e apurados os resultados de exercício, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil. Após as deduções previstas em lei e a formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e dividendos, bem como os prejuízos apurados, serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem, observando-se o disposto nos parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a vontade expressa dos sócios, desde que registrado em ata ou documento de decisão formal destas, os lucros e dividendos apurados no decorrer do exercício poderão ser distribuídos de forma antecipada, mensal, e dentro do próprio exercício, sendo necessário para tanto o levantamento de balancete ou balanço de resultado econômico para evidenciar a existência dos mesmos, observando-se ainda que a distribuição de lucros e dividendos poderá ocorrer de forma desproporcional ao percentual de participação societária, desde que de comum acordo e manifestação expressa de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Depois de efetuada a provisão para o imposto de renda, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada pelos sócios com capital que representem à maioria absoluta do capital social.



**SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:
DREAMBOARDS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ 31.494.765/0001-59 NIRE 41208889730**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que deverá ser integralmente observado, o sócio que puser em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser dela excluído por justa causa, mediante simples alteração do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justos e decididos, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel (PR), 12 de maio de 2023.

NEUSA BORGES DE PAULA
RG n.º. 4.509.693-9 SSP/PR
CPF n.º. 706.383.909-82

ROSA HELENA ZDEBSKI
RG n.º. 4.492.209-6 SSP/PR
CPF n.º. 628.241.719-87

MARCO AURELIO FERREIRA SANTANA
RG n.º 2.739.656-1 SSP/PR
CPF 255.886.858-65

FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS
RG n.º 10.712.229-0 SSP-PR
CPF/MF sob o n.º 074.551.659-94

MARCOS DOS SANTOS
CONTADOR | CRC PR-071458/O-3
RG 6.692.148-4 SSP/PR
CPF 041.185.259-09



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04118525909	MARCOS DOS SANTOS
07455165994	FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS
25588685865	MARCO AURELIO FERREIRA SANTANA
62824171987	ROSA HELENA ZDEBSKI
70638390982	NEUSA BORGES DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 15:35 SOB Nº 20233121315.
PROTOCOLO: 233121315 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307529627. CNPJ DA SEDE: 31494765000159.
NIRE: 41208889730. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 31.494.765/0001-59

Código de Controle: 1C66.7500.D6AA.3E87

Data da Emissão: 31/08/2023

Hora da Emissão: 18:57:22

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 31/08/2023, com validade até 27/02/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa



SECRETARIA DA FAZENDA

Informações do Documento

Certidão

031106043-49

Tipo

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o

CNPJ 31.494.765/0001-59

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Data de Emissão

19/07/2023 11:06:18

Data de Validade

16/11/2023

VOLTAR



Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

Privacidade - Termos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 119841/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473509636 - NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA		
CNPJ/CPF:	31.494.765/0001-59		
Endereço:	RUA JOINVILLE, 289		
Complemento:			
Bairro:	UNIVERSITÁRIO	CEP:	85.819-460
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473509636
Nome/Razão:	NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
CNPJ/CPF:	31.494.765/0001-59

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 31 de julho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-MQYEPYKZSHRCW-3

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.494.765/0001-59

Razão social: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA

Nome fantasia: NOS CONSULTORIA CRIATIVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092711162594133154
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090822092591122228
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004300324689262
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080122172931914626
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071322084674959770
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404365700488910
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503242185817138
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704265562860800
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042804051341607047
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040903095130581972
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032103573935238567
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204242994076084
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021103571809648912
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012303433843443790
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010404184539377200
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604291306280893
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703460310326594
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804515105942151
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102019051139395448
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093003504585173755
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091103171472390504
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082303400397155858
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080403483994848390
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071603124846297217
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062703155898744910
08/06/2022	08/06/2022 a 07/07/2022	2022060818373340583680
20/05/2022	20/05/2022 a 18/06/2022	2022052002115060735739
01/05/2022	01/05/2022 a 30/05/2022	2022050101510607426679
12/04/2022	12/04/2022 a 11/05/2022	2022041202064632301725
24/03/2022	24/03/2022 a 22/04/2022	2022032402122516525409

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
05/03/2022	05/03/2022 a 03/04/2022	2022030501563401053690
14/02/2022	14/02/2022 a 15/03/2022	2022021410210923793005
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123101585817280382
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121201400011298555
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112301592847037244
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110401551010857295
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101602001471213102

Resultado da consulta em 10/10/2023 16:28:20

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.494.765/0001-59
Certidão n°: 43663734/2023
Expedição: 25/08/2023, às 17:24:52
Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.494.765/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.10.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº xx/2023				
5. OBJETO Contratação de assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo) de 08 de julho de 2022.							
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: estatuto social, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, demais documentos; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO				
			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência				
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Sallenta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto não corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, condição que é consentânea no processo em questão. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA , apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados. O item disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor ajustado para a execução dos serviços é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) . O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento por item recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em junta aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em seus incisos I e IV.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural 05.002.13.392.0017.2.158	4473	4492	3.3.90.39.99.99
13. DESCRIÇÃO assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo)					14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 9.000,00	15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
16. CONTRATADA NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA CNPJ: 31.494.765/0001-59,						17. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses	

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Joinville, nº 289, bairro Universitário, Cascavel - PR, CEP: 85.601-000, Contato (43) 99803-0632, e-mail: nosconsultoriacriativa@gmail.com .	
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: XX.10.2023 NOME: FERNANDO DE QUADROS ABATTI	
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO	20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.10.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

F



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº xx/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joinville, nº 289, bairro Universitário, na cidade de Cascavel (85.601-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.494.765/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **Fagner de Souza dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 074.551.659-94 e RG nº 10.712.229-0 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, (Contato (43) 99803-0632, e-mail: nosconsultoriacriativa@gmail.com), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo) de 08 de julho de 2022.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2023, termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Parágrafo Segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxx de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

Dos prazos de execução e dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão fixadas detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural 05.002.13.392.0017.2.158	4473	4492	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerando o limite imposto pelo Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo terceira: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na dispensa de licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de outubro de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Fagner de Souza dos Santos
Nós Consultoria E Conteúdo Criativo Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

2. Do Objeto:

2.1. Contratação de assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo) de 08 de julho de 2022, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1,00	SER	23755	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 195 (LEI PAULO GUSTAVO) DE 08 DE JULHO DE 2022, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS A SEGUIR: <ul style="list-style-type: none">• REUNIÃO PRESENCIAL COM A COMISSÃO DE CULTURA PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE APLICAÇÃO DO RECURSO;• REVISÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DE FORMA PRESENCIAL;• REUNIÃO PRESENCIAL COM OS CREDENCIADOS, PARA REPASSAR INSTRUÇÕES BÁSICAS SOBRE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL AO MUNICÍPIO;• AUXILIAR A COMISSÃO DE CULTURA NA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS;• AUXILIAR A COMISSÃO DE CULTURA NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS DOS BENEFICIÁRIOS, CONFORME PROJETOS APRESENTADOS DURANTE O CHAMAMENTO PÚBLICO;• REUNIÃO PRESENCIAL COM A COMISSÃO DE CULTURA PARA VALIDAÇÃO DA ANÁLISE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIÁRIOS;• PRESTAÇÃO DE CONTAS, INCLUINDO PRODUÇÃO DE TEXTOS E RELATÓRIOS ACERCA DOS APROVADOS E REPROVADOS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO;• PRODUÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE GESTÃO PARA A PLATAFORMA TRANSFEREGOV;• INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS PERTINENTES A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A PLATAFORMA TRANSFEREGOV;• FINALIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	9.000,00	9.000,00

R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

(*Requisição de Necessidades nº 544/2023 do LC)

3. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

3.1. **NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 31.494.765/0001-59, com sede na rua Joinville, nº 289, bairro Universitário, Cascavel - PR, CEP: 85.601-000, Contato (43) 99803-0632, e-mail: nosconsultoriacriativa@gmail.com.

3.2. O valor ajustado para a execução dos serviços é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.



3.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento por item recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo.

3.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

3.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.6. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em seus incisos I e IV.

4. Da razão da escolha do fornecedor:

4.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.

4.2. O item disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

5. Da Justificativa:

5.1. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o investimento direto ao setor cultural e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

5.2. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

5.3. O município de Coronel Vivida busca através deste processo de dispensa de licitação, obter as condições necessárias para a execução da Lei Paulo Gustavo e criar por meio do engajamento da sociedade apoio a projetos apresentados pelos próprios agentes culturais do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.

5.4. Deste modo, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA tem por objetivo com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, quando da execução da referida legislação assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural bem como a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

5.5. Ademais, para a contratação de assessoria para a execução dos recursos da referida Lei, encontramos embasamento nos art. 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o qual inclusive prevê a possibilidade de utilização de até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos da Lei Complementar 195/2022, para a operacionalização das ações alusivas a LPG.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

6.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

6.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despende importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

6.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, condição que é consentânea no processo em questão.

6.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste processo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.3. Disponibilizar pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases do processo.

7.4. Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar o objeto deste processo.

7.5. Quando se fizer necessário, apresentar pessoal devidamente uniformizados e com crachá de identificação da empresa, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.6. Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhos que serão desenvolvidos no processo de forma rápida e eficiente.

7.7. A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir os serviços em desacordo que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções às suas expensas, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, da notificação do Contratante. (Art. 69º, Lei Federal nº 8.666/93).

7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto desta dispensa de licitação.

7.9. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.10. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.12. Todos os casos atípicos não mencionados neste processo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8. Das Obrigações do Contratante:

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do serviço, sendo que o mesmo atestará a execução.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste processo.

10. Dos Prazos de Execução dos Serviços:

10.1. Os serviços deverão ser executados, mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho, e conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS		
Etapa	Atividade	Prazo (dias úteis)
01	Reunião presencial com a comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso.	05 (cinco) dias após assinatura do contrato
02	Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos de forma presencial	10 (dez) dias
03	Reunião presencial com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao município	A definir
04	Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais	A definir
05	Auxiliar a comissão de cultura na análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público	A definir
06	Reunião presencial com a comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários	A definir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



07	Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no diário oficial do município	A definir
08	Produção de relatório final de gestão para a plataforma Transferegov	A definir
09	Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov	A definir
10	Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.	A definir

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal conforme quadro abaixo:

Parcela nº	Prazo de pagamento
01	Em até 30 (trinta) dias após a publicação do Edital de Chamamento
02	Em até 30 (trinta) dias após a publicação dos projetos selecionados através do Chamamento Público.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução destes serviços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto nº 7.800 de 03/01/2022.

14.3. A administração indica como Fiscal, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto nº 7.574 /2021.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Paulo C. Anciliero
Diretor de Cultura
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2023.

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 024, de 28 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI** para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 02 (dois) de outubro de 2023 à 20 (vinte) de outubro de 2023.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

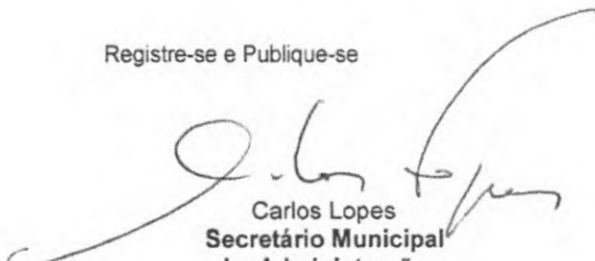
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.10.04 08:49:52 -03'00'

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração


Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:3408CE00

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 024 DE 28/09/2023**

PORTARIA Nº. 024, de 28 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vívda-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários), Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI** para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 02 (dois) de outubro de 2023 à 20 (vinte) de outubro de 2023.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:F8A2D747

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2094/2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora, **DAYANE CRISTINA GHISLANDI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 12391921-1-SSP-PR, CPF nº. 087.983.259-22, CTPS nº. 0926644 série 00050 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 1.320.861.353-8, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, matrícula funcional 1308-1, admitida em 03/04/2023 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal



Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:EA801EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2095/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050. Manutenção da Iluminação Pública
258 - 3.3.90.30.00.00 507
MATERIAL DE CONSUMO 58.000,00

Total Suplementação: 58.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.2.4.1.50.01.00.0000 Fonte 507 R\$ 58.000,00.

Total da Receita:.....R\$ 58.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:A1C4D556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2096/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.017.	Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 142/2023

PROTOCOLO 134/2023

PARA: Procurador Municipal

DATA: 11.10.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação, referente a contratação de assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo) de 08 de julho de 2022.

Cordialmente

Fernando
Fernando de Quadros Abatti
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em razão da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195/2022.

Os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para confecção de parecer, sendo que este tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Pois bem.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, visto que presentes os requisitos objetivos para tal modalidade (valor e objeto).

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Por fim, em relação ao preço, tem-se que foram realizadas as pesquisas junto às empresas que executam o mesmo objeto, sendo que, conforme mapa comparativo, a empresa NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA. apresentou a melhor proposta.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 11 de outubro de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 11.10.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 128/2023				
5. OBJETO Contratação de assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo) de 08 de julho de 2022.							
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: estatuto social, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, demais documentos; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO				
			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência				
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido dispender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto não corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, condição que é consentânea no processo em questão. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA , apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados. O item disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor ajustado para a execução dos serviços é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) . O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento por item recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em seus incisos I e IV.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural 05.002.13.392.0017.2.158	4473	4492	3.3.90.39.99.99
13. DESCRIÇÃO assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo)					14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 9.000,00	15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
16. CONTRATADA NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA CNPJ: 31.494.765/0001-59,						17. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses	

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Joinville, n° 289, bairro Universitário, Cascavel - PR, CEP: 85.601-000, Contato (43) 99803-0632, e-mail: nosconsultoriacriativa@gmail.com .		
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico.		
DATA: 11.10.2023		<i>Fernando</i> NOME: FERNANDO DE QUADROS ABATTI
19. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação	Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:9673110999 1 Data: 2023.10.11 14:26:36 -03'00'
	DATA: 11.10.2023	NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 128/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo) de 08 de julho de 2022. CONTRATADA: Nós Consultoria e Conteúdo Criativo Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.494.765/0001-59. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024.

Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.10.11 14:25:38
-03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, 84F - CENTRO - CEP 83189-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0*) 42 3248-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2023

SÍNTESE: Decreto prático facultativo e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho - Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando:

o feriado de Nossa Senhora Aparecida do dia 12/10/2023, bem como o fato de que as demais repartições públicas Estaduais e Federais, não terão expediente neste período;

RESOLVE

ART. 1º - Fica decretado em razão do feriado de Nossa Senhora Aparecida do dia 12/10/2023, ponto facultativo junto ao Legislativo do Município de Marquinho - Estado do Paraná, no dia 13/10/2023, voltando ao expediente normal dia 16/10/2023.

Parágrafo Único: Fica ainda determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho dos serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2023.

Publique-se.

MARCIO BALTASAR DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 15.587.889.0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50 - Centro - CEP nº 85.190-000
Fone: (42) 3618.1006

PORTARIA N.º 12/2023

SÍNTESE: Instaura Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Virmond.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE VIRMOND, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Artigo 1º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023, em que ocorre o feriado de (NOSSA SENHORA APARECIDA), remanejando as atividades normais no dia 16 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Não haverá expediente na Câmara Municipal, salvo se houver serviços considerados essenciais, que serão determinados através de memorando interno expedido pelo Presidente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, 11 de outubro de 2023.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Câmara de Vereadores - PR - Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Rua Expedicionária João Maria, 1068 - Centro - Fone/Fax (42) 3232-0161 - CEP 86601-010

FLAVIO CESAR DEL BOMBO
Doutor
MARCIO BONICH
Substituto
JANEFER NOVA DE MATOS
Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LUCAPICADO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Del Bombo, Oficial do Serviço de Registro em Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos aqueles que tenham conhecimento ou interesse, que foi protocolado nestes autos sob nº 150.921 o requerimento pelo qual LUCIA PARALÁ solicitou o reconhecimento do direito de domínio de propriedade através de Usucapião extrajudicial, nos termos da art. 216-A, da Lei nº 8.012/1973, de um imóvel urbano de quatro hectares em cidade de Laranjeiras do Sul, PR, objeto de transcrição nº 10.981 deste Serviço de Registro de Imóveis, cujo conteúdo consta o memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Paulo Luiz Nova Schiar, CREA 74.601-DPE/ART 1722344211. Assim sendo, foram notificados os sucessores de DIVIDIO WOLTER CARDELO e os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao imóvel, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionária João Maria, nº 1068, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, sob pena de, caso não comparecer, presumir-se o acordo quanto veridicidade de fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determinação da Lei.

Laranjeiras do Sul, 02 de novembro de 2023.

MARCIO BONICH
Oficial Substituto

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 21/2023

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, pelo período de 15 (quinze) dias, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 8401-3129.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 78/2023, Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 27 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina 2023. Valor máximo estimado: R\$ 411.872,50 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 70/2023. Objeto: registro de preços para eventuais aquisições de peças e serviços com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela traz valor. Prazo: 12 meses, de 09.10.2023 a 08.10.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
202/2023	C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	04.683.301/0001-18	1.281.665,00
203/2023	J MARTINELLI LTDA	01.400.519/0001-20	1.396.330,00
204/2023	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELÉTRICA	05.633.051/0001-74	251.336,00
205/2023	SCHLEDER & SCHLEDER LTDA	05.053.686/0001-00	249.665,00

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 232023

Processo Licitatório nº 128/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Prouença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo) de 08 de julho de 2022. CONTRATADA: Nós Consultoria e Conteúdo Criativo Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.494.765/0001-59. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO nº 72/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ nº 00.205.480/0001-27. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de entrevistador social para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social. Valor total: R\$ 130.500,00. Prazo de vigência: 09 meses, de 16.10.2023 a 15.07.2024. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 73/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ nº 13.048.521/0001-60. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de orientador social para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social. Valor total: R\$ 134.992,26. Prazo de vigência: 09 meses, de 01.11.2023 a 31.07.2024. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -
 CNPJ: 17.472.278/0001-64
DATA: 03/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador: F27B4781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 17.411,00 - dezessete mil, quatrocentos e onze reais.

CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.778.759/0001-00
DATA: 03/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador: E77C5B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 5.632,50 - cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos.

CONTRATADA: VP MEDICAMENTOS LTDA - ME -
CNPJ: 73.318.693/0001-39
DATA: 03/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador: 8016C16C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 237/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matricula	Data
CARLOS ROBERTO FERREIRA FAGUNDES	3.545.347-4/PR	Motorista de Caminhão	37317	09/10/2023

Regime: Especial - Temporário
 Causa: Término de Contrato

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador: 50B6D4A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 70/2023. Objeto: registro de preços para eventuais aquisições de peças e serviços com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela traz valor. Prazo: 12 meses, de 09.10.2023 a 08.10.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
202/2023	C	LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	04.683.301.0001-18	1.281.665,00
203/2023	J	MARTINELLI LTDA	01.400.519.0001-20	1.396.330,00
204/2023	J	JACIR ANTONIO GUARNERI AUTO ELETRICA	05.633.051.0001-74	251.336,00
205/2023	S	SCHLEDER & SCHLEDER LTDA	05.053.686.0001-00	249.665,00

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

Publicado por:
 Iana Roberta Schmid
Código Identificador: B6C300A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 72/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ nº 00.205.480/0001-27. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de entrevistador social para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social. Valor total: R\$ 130.500,00. Prazo de vigência: 09 meses, de 16.10.2023 a 15.07.2024. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 73/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ nº 13.048.521/0001-60. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de orientador social para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social. Valor total: R\$ 134.992,26. Prazo de vigência: 09 meses, de 01.11.2023 a 31.07.2024.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.



Publicado por:
 Iana Roberta Schmid
Código Identificador: 7AD0A2BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 23/2023

Processo Licitatório nº 128/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de assessoria técnica para operacionalização, elaboração de editais, acompanhamento e prestação de contas referente a Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo) de 08 de julho de 2022. CONTRATADA: Nós Consultoria e Conteúdo Criativo Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.494.765/0001-59. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024.

Publique-se. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:0FA08F4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2023**

PORTARIA Nº 028, de 11 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Alice Lusco Salvi, portadora do RG nº 6.579.732-1 SSP/PR e CPF nº 018.766.369-63, Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para exercer a função de Gestora de Convênio para execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 025 de 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:FC81E75A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8254/2023**

DECRETO Nº 8254, de 11 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 78, incisos XI e XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor Assioli Jacsél dos Santos, portador da matrícula nº 1767-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, como fiscal de Convênio entre o Município de Coronel Vivida e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB/PR, para aquisição de equipamentos agrícolas, conforme despachos 172, 173 e 258/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:DC42B7E2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº424/2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a distribuição de caixas de chocolates diversos e *panetones* aos estagiários, celetistas e membros da Associação de Catadores Brilha Diamante em comemoração ao Natal para o ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar de acordo com a disponibilidade do Município, despesas com a distribuição de caixas de chocolates diversos e *panetones* aos estagiários, celetistas e membros da Associação de Catadores Brilha Diamante em comemoração ao Natal.

Art. 2º. Os produtos serão adquiridos através de Processo Licitatório seguindo os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas decorrentes desta Lei será de até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente assim especificadas:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

Atividade: 04.122.0003.2-008 Atividades da Secretaria de Administração.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:9186A1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº423/2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a distribuição gratuita de brinquedos diversos e Caixa de Chocolates às